

**PROJETO DE LEI N.º 034/2011  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DETERMINANDO  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício, no valor de **R\$ 617.461,71(SEISCENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, destinados a construção de uma **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO C – PADRÃO FNDE/MEC**, a ser edificada no imóvel localizado de frente para a Rua Santo Vanz esquina com a Rua Bonifácio de Matos, nesta cidade, em conformidade com o **Processo nº 23400.010691/2009-99 – CONVÊNIO N.º 703295/2010**, firmado entre o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE** e este **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>UNIDADE:</b>	<b>01 – M.D.E.</b>		
<b>ATIV/PROJ:</b>	<b>12.361.0002- 1004</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>RUBRICA:</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	

Art. 2º - Para atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos a serem recebidos através do respectivo convênio, no valor de R\$ 611.287,09 (SEISCENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), e mais os recursos de contrapartida no valor de R\$ 6.174,62 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), que se dará através de reduções orçamentárias, a saber:

<b>ORGÃO:</b>	<b>05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			
<b>UNIDADE:</b>	<b>01 – M.D.E.</b>			
<b>ATIV/PROJ:</b>	<b>2022</b>	<b>TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>RUBRICA:</b>	<b>3.3.90.9.00</b>	<b>Outros Serv. Ter. pessoa Judícia</b>	<b>87</b>	<b>6.174,62</b>

. Art. 3.º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas disposições Divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

São José do Ouro, RS, 25 de novembro de 2011

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa, visando a respectiva apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de Crédito Especial a ser inserido na Lei de Meios vigente.

A autorização de abertura do Crédito Especial que enfatiza este Projeto de Lei, decorre da transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC - ao nosso Município, em conformidade com o Processo n.º 23400.010691/2009-99 – formalizado através do convênio nº 703295/2010 - firmado entre o FNDE e o Município de São José do Ouro, com a finalidade precípua de construção de ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – Projeto Proinfância Tipo C – projeto Padrão FNDE/MEC, que será edificada no imóvel de propriedade do Município, este localizado de frente para a Rua Santo Vanz – esquina com a Rua Bonifácio de Matos, nesta cidade.

Esta conquista da Administração Municipal – vem atender, com o futuro Educandário – os anseios de nossos Municípios, logrando-lhes êxito em suas solicitações, obtendo-se então, um local físico moderno e adequado, tendo plenas condições para ampliarmos o atendimento de nossas crianças, e justificadamente pelo fato de que há falta de local apropriado para atender a lista de vagas solicitadas, neste sentido.

Desta forma, diante da liberação dos recursos pelo FNDE/MEC ao Município, há que ser estabelecida, formalmente a abertura do crédito respectivo, como mecanismo próprio para os lançamentos contábeis e demais normas a serem exercidas na execução do projeto destacado, conforme determinado neste Projeto de Lei, porquanto, decorre a necessidade de sua propositura e aprovação.

Assim, solicitamos que obtenha este, a sua tramitação por essa Colenda Casa, em **Regime de Urgência**, em conformidade com o que estabelece a Legislação Vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi

Prefeito Municipal

Il.<sup>mo</sup>. Sr.

**Ver. Carmo Dutra Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Nesta cidade.